

DESPACHO

Consideradas as recentes decisões do Presidente da República, da Assembleia da República e do Governo, de fazer prolongar até 17 de abril de 2020, o Estado de Emergência, com fundamento na situação de calamidade pública provocada pela pandemia do coronavírus COVID-19, determino o seguinte:

1.º - O **prolongamento, até 17-04-2020**, da vigência do Plano de Contingência COVID-19 do IPT, aprovado em 09-03-2020 e das medidas excecionais de contenção, prevenção e controlo do COVID-19, aprovadas pelo meu despacho de 12-03-2020;

2.º - Prologar, igualmente, até 17-04-2020, todas as medidas específicas entretanto adotadas, nomeadamente, em relação às residências de estudantes, aos regimes de prestação de trabalho do pessoal não docente, às regras excecionais de lecionação à distância e ao acesso às instalações do IPT.

3.º - Que se divulgue do presente despacho entre toda a comunidade académica do IPT e nas páginas e redes sociais definidas para o efeito.

Tomar, 3 de abril de 2020.

O Presidente do IPT

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)